



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº. 039 de 18 de novembro de 2003

(Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município, de iniciativa dos Vereadores Joel Divino dos Santos, Antonio Carlos Vaz de Almeida, Reinaldo Mendonça Moreira, Luiz Alberto Bueno, Ademir Lopes Dionísio, Ednei Lázaro da Costa Carreira e José Fernandes de Oliveira Junior)

"Acrescenta § 4º ao art. 90 da Lei Orgânica do Município de Botucatu".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU de acordo com o § 3º do art. 28, da Lei Orgânica do Município de Botucatu, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Botucatu:

Art. 1º. O art. 90 da Lei Orgânica do Município de Botucatu passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

"Art. 90 -

.....

§ 4º - As disposições previstas no presente artigo estendem-se à contratação de servidores ou trabalhadores em razão de celebração de convênio entre o Poder Executivo e a entidade conveniada, desde que contratados com recursos públicos e para trabalhar em serviço da própria Administração Pública".

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL:

Vereador **JOEL DIVINO DOS SANTOS**
Presidente

Vereador **LUIZ ALBERTO BUENO**
1º. Secretário

Vereador **REINALDO MENDONÇA MOREIRA**
2º. Secretário

Publicada e Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal na mesma data.

A Diretora Técnico-Administrativa Substituta da Câmara,


EDNA DEL'OMÓ FRANCO